SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ Nº 55.469.182/0001-36

("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026

I. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas, realizada virtualmente pela administradora, a **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora").

II. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

III. **PRESENTES**: **(i)** os representantes legais da Administradora; **(ii)** os representantes legais da **SH ASSET CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Av. Selma Parada, 201, Bloco 3 - Conjunto 3, Bloco 03, Jardim Madalena, CEP 13091-904, CNPJ 37.123.902/0001-25, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório CVM nº 18.242, expedido em 17 de novembro de 2020 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"); e **(iii)** os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Leandro Sutili; e Secretário: Victor Santos.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a retificação dos termos e condições da oferta pública da 1ª (primeira) emissão de cotas da 5ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da Classe Única de Cotas do Fundo ("5ª Série de Cotas Mezanino"), aprovada por meio da Assembleia Extraordinária de Cotistas Realizada em 15 de junho de 2026 ("Ato de Aprovação"), de forma a prever que sejam emitidas, além das 80.000 (oitenta mil) cotas já aprovadas no Ato de Aprovação, mais 53.000 (cinquenta e três mil) cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino, totalizando até 133.000 (cento e trinta e três mil) cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino na data da primeira integralização, com valor nominal unitário, na data da primeira integralização, de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, sem considerar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF ("IOF"), perfazendo o volume total de até R$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais), a serem distribuídas publicamente, sob regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"); **(ii)** a retificação do suplemento da 5ª Série de Cotas Mezanino aprovado no Ato de Aprovação, que passará a vigorar nos termos do Anexo I; **(iii)** o tratamento da modificação da oferta decorrente da retificação ora proposta, inclusive quanto ao direito de desistência dos investidores que já tenham aderido à oferta; e **(iv)** autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais a praticar todos os atos relacionados às matérias aprovadas.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a assembleia, os Cotistas presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(i) **Aprovaram** a retificação dos termos e condições da oferta pública da 1ª (primeira) emissão de cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino, aprovada por meio do Ato de Aprovação, de forma a prever que sejam

emitidas, além das 80.000 (oitenta mil) cotas já aprovadas no Ato de Aprovação, mais 53.000 (cinquenta e três mil) cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino, totalizando até 133.000 (cento e trinta e três mil) cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino na data da primeira integralização, com nominal unitário, na data da primeira integralização, de R$1.000,00 (mil reais) cada, sem considerar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF ("IOF"), perfazendo o volume total de até R$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais), a serem distribuídas publicamente, sob regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, observadas as demais características estabelecidas no Suplemento constante do Anexo I à presente ata, ficando ratificados todos os demais termos e condições do Ato de Aprovação que não tenham sido expressamente alterados por meio da presente ata;

(ii) Aprovaram a retificação do suplemento da 5ª Série de Cotas Mezanino, que foi alterado exclusivamente com relação à quantidade de Cotas e ao montante da Oferta, de forma a prever que serão emitidas até 133.000 (cento e trinta e três mil) Cotas, com nominal unitário, na data da primeira integralização, de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais), em substituição à quantidade de até 80.000 (oitenta mil) Cotas e ao montante de até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) originalmente previstos. O suplemento atualizado passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(iii) Consignaram que a retificação aprovada no item (i) acima configura modificação da oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM nº 160, a qual, por se tratar de oferta submetida ao rito de registro automático de distribuição, independe de aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 67, § 2º, da Resolução CVM nº 160, devendo a modificação: (a) ser divulgada imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da oferta, nos termos do artigo 69, caput, da Resolução CVM nº 160; e (b) ser comunicada diretamente aos investidores que já tenham aderido à oferta, por correio eletrônico ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio, assegurada aos investidores que desistirem a restituição integral dos valores dados em contrapartida às cotas, nos termos do artigo 69, §§ 1º e 4º, da Resolução CVM nº 160. Os Cotistas signatários da presente ata que já tenham aderido à oferta da 5ª Série de Cotas Mezanino declaram-se, neste ato, cientes da modificação da oferta e de suas novas condições e manifestam expressamente sua decisão de manter a adesão à oferta, dispensando, exclusivamente em relação a si, o decurso do prazo de desistência referido na alínea (b) acima.

(iv) Autorizaram os Prestadores de Serviços Essenciais a praticar todos os atos relacionados às matérias aprovadas, incluindo, sem limitação, a divulgação do comunicado de modificação da oferta, a comunicação aos investidores que já tenham aderido à oferta, a atualização do formulário eletrônico de requerimento da oferta perante a CVM e a atualização dos demais documentos da oferta.

Os Cotistas, neste ato, declaram: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Leandro Sutili
Presidente

Victor Santos
Secretário

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

SH ASSET CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ Nº 55.469.182/0001-36
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO I - SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

O presente documento constitui o suplemento referente à 5ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da Classe Única do **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**. As Cotas de Classe Única são regidas pelo disposto no Regulamento, no Anexo I e nas seguintes características específicas:

Público-alvo	Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.
Montante da Oferta:	Até R$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais) em Cotas da 5ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da Classe Única de Cotas do Fundo ("5ª Série de Cotas Mezanino").
Quantidade de Cotas:	Até 133.000 (cento e trinta e três mil) (cotas) na 1ª Data de Integralização das Cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino.
Valor Unitário:	Valor da Cota na data da Integralização, sem considerar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF ("IOF").
Forma e Regime de Distribuição	Oferta Pública, sob regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
Data de Emissão:	A data do anúncio de início da oferta.
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do anúncio de início da oferta das Cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de 6% (seis por cento) ao ano, observado a possibilidade de pagamento do Prêmio, conforme definido abaixo.
Prêmio:	os Cotistas Mezanino poderão fazer jus a um prêmio a ser pago pelo Fundo com base na rentabilidade das Cotas Júnior, equivalente a 15% (quinze por cento) sobre a rentabilidade das Cotas Júnior após pagamento da amortização de principal e remuneração da Cota Sênior e da Cota Mezanino e do principal da Cota Júnior.

Data de Amortização Final:	Data de Referência do 56º (quinquagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão.
Cronograma de Amortização das Cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino:	Se o patrimônio da Classe permitir, os rendimentos das Cotas da 5ª Série de Cotas Mezanino serão amortizados mensalmente, sendo certo que a amortização do principal será realizada (a) na Data de Amortização Final ou (b) a qualquer momento, mediante decisão da **GESTORA**.
Coordenadora Líder:	Será a Administradora.